



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.070 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a instituição, no calendário oficial do Município, o “**Dia de São Cristóvão**”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de julho, dá outras providências.

Projeto de Lei nº 010/2017 - Autoria: Ver. Max Eleno Benedito

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Suzano, o “Dia de São Cristóvão”, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de julho, nas dependências da Paróquia Santa Helena (sito na Rua Isaura Tavares de Paiva, 771, Parque Maria Helena) passando a integrar oficialmente o calendário de datas e eventos do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 22 de maio de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos